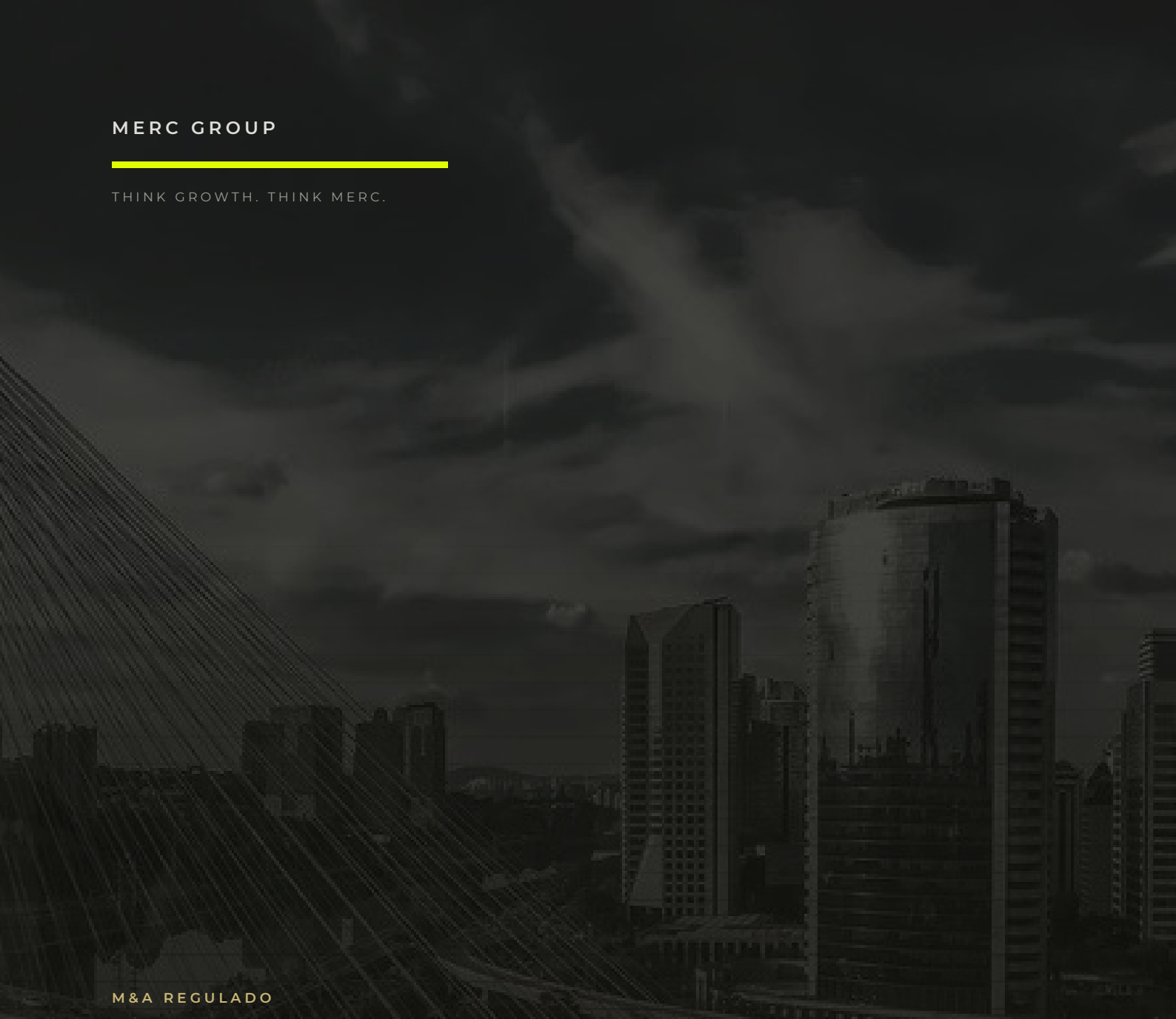
MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.



M&A REGULADO

Vender instituição financeira *(BACEN)* passo a passo

Como vender uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central: etapas, capital mínimo, autorização do BC e o que reduz o preço na negociação.

NORMA BASE	PÚBLICO	EDIÇÃO	DATA
Res. CMN 4.970 e Res. Conjunta 14	Socios e diretoria de instituicoes autorizadas	Guia tecnico	Outubro de 2026

Vender uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central é diferente de vender uma empresa comum. O comprador não leva só uma carteira, uma equipe e uma marca: leva uma autorização para operar, que é intransferível sem a anuência do regulador. Em 2026, essa operação ganhou urgência, porque o novo desenho de capital mínimo está empurrando centenas de instituições a escolher entre capitalizar, reduzir o escopo, fundir-se ou sair do mercado. Este guia reúne o passo a passo da venda, os conceitos que o dono precisa dominar e os pontos em que o preço costuma ser descontado. Para apoio de ponta a ponta, a MERC atua com due diligence contábil e financeira e com adequação regulatória.

M&A REGULADO

Resumo

A venda de uma instituição autorizada exige aprovação prévia do Banco Central para a transferência do controle, com análise do novo controlador, da origem dos recursos e dos dirigentes.

O capital mínimo passa por recalibragem em transição até 2028, e a lacuna de capital da instituição tende a virar desconto direto no preço.

O regulador está mais rigoroso em capital, governança, prevenção à lavagem de dinheiro e supervisão de quem opera fora do perímetro bancário.

Quem se prepara antes, com números auditáveis e passivos mapeados, vende melhor e mais rápido.

PROCESSO

Por que vender agora: o regulador apertou

O Banco Central e o Conselho Monetário Nacional publicaram em novembro de 2025 a Resolução Conjunta nº 14, que muda a forma de calcular o capital social integralizado e o patrimônio líquido mínimos das instituições autorizadas. O limite passa a depender das atividades exercidas e da forma de captação de recursos. A transição é gradual: a partir de 1º de julho de 2026 aplica-se 25% da diferença entre o limite antigo e o novo, depois 50% em janeiro de 2027, 75% em julho de 2027 e 100% a partir de janeiro de 2028.

O Relatório de Estabilidade Financeira de maio de 2026 estimou que cerca de 39% das 1.751 instituições analisadas (679) poderiam ficar desenquadradas se mantivessem a estrutura de capital atual até o fim da transição. Por tipo, o risco de desenquadramento estimado é de 92% entre as sociedades de empréstimo entre pessoas, 81% entre as sociedades de crédito direto, 63% entre as instituições de pagamento e 5% entre os bancos múltiplos. O próprio Banco Central registrou que o fortalecimento da base de capital deve favorecer a racionalização de estruturas e a consolidação de segmentos.

Há ainda o sinal político. Em agosto de 2026, o presidente do Banco Central afirmou que a autoridade vai continuar atuando contra instituições não bancárias que ganham vantagem competitiva ao escapar das exigências aplicadas aos bancos. O recado para o mercado é claro: operar no limite regulatório ficou mais caro e mais arriscado.

A imprensa também registra o desfecho para quem não se ajusta. Em agosto de 2026, o Banco Central decretou a liquidação extrajudicial de uma administradora de consórcios e de uma financeira do mesmo grupo, citando situação econômico-financeira comprometida e graves violações às normas. Casos assim mostram que a alternativa à venda planejada pode ser a perda do controle da saída.

APROVACAO

Os conceitos que o dono precisa dominar

Capital social integralizado e patrimônio líquido mínimos. São dois testes distintos. A instituição precisa manter ambos acima do limite aplicável à sua combinação de atividades, e o desenquadramento obriga a um plano de ajuste.

Autorização e transferência de controle. A autorização é da instituição, mas a pessoa por trás dela importa. A mudança de controle depende de autorização prévia do Banco Central, nos termos da Resolução CMN nº 4.970, que também trata da avaliação de capacidade econômico-financeira dos controladores, da origem lícita dos recursos e da reputação dos dirigentes.

Segmentação prudencial. Define a profundidade das exigências de gerenciamento de riscos e de capital. O enquadramento do vendido e do comprador muda o custo de integração.

Passivo regulatório. Processos administrativos, multas, pendências de reporte e falhas de prevenção à lavagem de dinheiro entram na conta do comprador e saem do preço do vendedor.

DILIGENCIA

O passo a passo da venda

1. Diagnóstico de capital e de opções. Antes de procurar comprador, calcule o capital exigido na regra nova e o capital disponível em cada etapa da transição. Compare três caminhos: aportar, reduzir o escopo ou vender.

2. Organizar os números. Demonstrações financeiras auditadas, balancetes, conciliações e a base de dados da carteira precisam estar íntegros. É aqui que o comprador procura onde descontar.

3. Mapear passivos. Contingências, obrigações fiscais, processos com o regulador, contratos com parceiros e dependências de tecnologia.

4. Montar a tese e buscar interessados. Um material de apresentação sem identificar a empresa (teaser) e uma lista de compradores estratégicos e financeiros. O comprador precisa ser aprovável pelo Banco Central, e isso deve ser testado cedo.

5. Negociar a carta de intenções. Preço, estrutura, exclusividade, ajustes e cronograma. Como o fechamento depende do regulador, o contrato costuma prever condição suspensiva.

6. Due diligence do comprador. Revisão contábil, financeira, jurídica, regulatória e de tecnologia. Quem fez a lição de casa antes responde mais rápido e perde menos preço.

7. Contrato de compra e venda e pedido ao Banco Central. Assinatura com condição suspensiva e protocolo do pedido de autorização para a transferência de controle. O prazo de análise varia conforme a complexidade e as exigências do regulador, então o cronograma deve ter folga.

8. Fechamento e transição. Com a autorização, ocorre o fechamento, o ajuste de preço e a integração, incluindo comunicações obrigatórias, mudança de dirigentes e adequações pós-venda.

FECHAMENTO

Onde o comprador desconta o preço

P	A
Lacuna de capital	O comprador desconta o aporte necessário para enquadrar a instituição na regra nova
Qualidade da carteira e provisões	Provisão insuficiente reduz o patrimônio e o valor da carteira
Passivos e contingências	Entram como retenção de preço ou indenização
Controles e prevenção à lavagem de dinheiro	Falhas elevam o risco regulatório herdado
Dependência de parceiros e tecnologia	Concentração reduz o múltiplo e exige plano de transição

M&A REGULADO

Como a MERC pode ajudar

A MERC acompanha o dono da instituição em todas as etapas da venda. Na primeira, analisa os números sob a ótica do comprador, para identificar com antecedência onde o preço será descontado e o que ainda pode ser corrigido. Na segunda, apoia a busca de investidores e compradores, quando a melhor saída é trazer capital em vez de vender o controle. Na terceira, ajuda a operacionalizar a venda de fato, da due diligence à documentação e à interface com o regulador. A MERC é uma firma de auditoria independente com experiência em instituições autorizadas pelo Banco Central. Para conversar sobre o caso da sua instituição, fale com a MERC pela página de contato.

PROCESSO

Perguntas frequentes

MERC GROUP

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC e firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnostico a evidencia: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatorio que sustenta a conclusao. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.